



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES E A EMPRESA D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, **EDUARDO ARMANDO ALTOÉ**, brasileiro, casado, Engenheiro Elétrico, RG nº 426.280/SSP-ES, CPF nº 574.331.197-87, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **D'AGOSTINI CONSULTORIA E AUDITORIA S/S** com sede na Rua Carlos Martins, 1120, Edif: Via Appia Center; Sala: 201 203 e 204; Bairro Jardim Camburi, Vitória-ES – CEP: 29.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 03.529.911/0001-07, neste ato representado pela Sócio Administrador, **IDERALDO LUIZ AGOSTINHO DE MORAES**, brasileiro, casado, Contador, RG nº 460.235-SSP/ES, CPF nº 559.692.597-72, com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos do Art. 30, II, alínea C da Lei 13.303/2016 e Art. 58 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos especializados em Auditoria Independente nas Demonstrações Contábeis, das áreas pública e privada da CEASA/ES, emitir relatórios de auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2026, a fim de subsidiar a Prestação de Contas Anual - PCA para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, conforme detalhamento e demais diretrizes estabelecidas no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Auditoria das demonstrações contábeis do exercício 2026, em conformidade com a legislação e normas vigentes, em especial, NBC TA 200 (R1) - Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria e subsidiariamente com a NBC TA 240 (R1) - Responsabilidade do Auditor em Relação à Fraude, no Contexto da Auditoria de Demonstrações Contábeis, NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e também as normas e procedimentos emanados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com normas específicas e Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC;

2.1.1. A auditoria será realizada em períodos trimestrais, compreendidos de janeiro a março, abril a junho, julho a setembro e outubro a dezembro, sendo este último destinado ao fechamento do balanço e das demonstrações financeiras, que deverão ser apresentadas em janeiro de 2027.

2.1.2. Revisão dos procedimentos fiscais e tributários, compreendendo o exame e avaliação dos métodos utilizados para retenção, registro, controle, recolhimento, recuperação, provisionamento e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social, além da apuração do imposto de renda;

2.1.3. Análise das normas, registros, documentos e controles internos, tendo em vista os aspectos e/ou exigências de natureza administrativa, legal e fiscal;

2.1.4. Assistência na elaboração das demonstrações financeiras e em outros assuntos de natureza contábil e fiscal, incluindo apuração do imposto de renda;

2.1.5. Verificação dos sistemas de controles internos, dos métodos, das práticas e dos procedimentos contábeis, fiscais e tributários em uso, compreendendo o exame, a revisão e avaliação das retenções, registros, controles, recolhimentos, recuperações, provisionamentos e contabilização dos tributos em geral, bem como da demonstração do lucro real e da base de cálculo da contribuição social;

2.1.6. Verificação da conformidade das contratações com a Lei Federal nº. 10.520/2020 e Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 6404/1976, bem como, as legislações correlatas à Sociedade;

2.1.7. . Verificação da conformidade das contratações com o disposto no Estatuto Social, Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais



da CEASA/ES;

2.1.7. Observância às diretrizes e recomendações dos órgãos controladores, quer sejam: a Assembléia Geral dos Acionistas, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, por meio das verificações de registros constantes em atas;

2.2. RELATÓRIOS E DOCUMENTOS A SEREM EMITIDOS

2.2.1. Relatório trimestral em 02 vias, contendo informações e comentários sobre os aspectos organizacionais, legais e dos controles internos e operacionais da CEASA/ES;

2.2.2. Relatório anual em 02 vias, da Revisão Fiscal/Tributária e de Controles Internos, com comentários sobre as constatações decorrentes da revisão, inclusive fatos relevantes identificados pelos testes de auditoria. Os comentários deverão ser acompanhados de recomendações para adoção de medidas corretivas cabíveis, quando for o caso;

2.2.3. Apresentação no decurso dos trabalhos, de relatórios com recomendações, quando julgado necessário, visando o aperfeiçoamento dos controles contábeis e administrativos, bem como, para regularização de quaisquer ocorrências detectadas nos exames efetuados;

2.2.4. Apresentação de parecer sobre a representatividade dos saldos espelhados nas Demonstrações Contábeis, sobre os critérios adotados para apuração dos resultados e sobre a uniformidade dos demonstrativos em relação aos exercícios anteriores;

2.2.5. Parecer sobre a revisão da Declaração Anual de Rendimentos, SPED ECD, SPED ECF 2026 e Parecer sobre a regularização/correção do E-SOCIAL ao período de 01/01/2026 à 31/12/2026.

2.2.6. Emissão do Parecer (Relatório) dos Auditores Independentes sobre o relatório anual da Administração e o exame das demonstrações financeiras do exercício social (Inciso III do art. 133 da Lei 6.404/76) e emissão do Relatório Circunstanciado da Auditoria Independente.

2.3. O objeto desta contratação constante do Processo 2026-WG0FG, sendo partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:



- a) Termo de Referência;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, I e II, da Lei Federal nº13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

Pelos serviços a **CONTRATADA** receberá a importância de R\$ 54.128,00 (Cinquenta e quatro mil cento e vinte e oito reais) e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, materiais, mão-de-obra e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados de forma parcelada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado por trimestre, observadas as seguintes condições:

- a) O pagamento de cada parcela será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e condicionada à entrega do parecer conclusivo de auditoria referente ao respectivo trimestre;
- b) Os pagamentos ocorrerão após a conclusão e entrega dos relatórios de auditoria dos seguintes períodos:

- 1º trimestre: janeiro a março de 2026;
- 2º trimestre: abril a junho de 2026;
- 3º trimestre: julho a setembro de 2026;
- 4º trimestre: outubro a dezembro de 2026;

c) O pagamento referente ao 4º trimestre ficará condicionado, além da entrega do parecer trimestral, à apresentação do parecer final conclusivo consolidado de auditoria, incluindo o fechamento do balanço e das demonstrações financeiras do exercício social de 2026.

5.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei 4.320/1964.

5.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à



CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar junto à Nota Fiscal/Fatura:

- a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL.

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, tendo em vista que possivelmente deverá prestar esclarecimentos junto ao TCEES.

6.1.1. A entrega dos relatórios de auditoria deverá ocorrer trimestralmente seguindo a ordem do quadro abaixo, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos elementos, documentos e informações fornecidos pela CONTRATANTE;

- 1º trimestre: janeiro a março de 2026;
- 2º trimestre: abril a junho de 2026;
- 3º trimestre: julho a setembro de 2026;
- 4º trimestre: outubro a dezembro de 2026, além da entrega final da auditoria da Prestação de Contas Anual sobre as Demonstrações Financeiras do Exercício Social de 2026, findo em 31/12/2026, contendo inclusive o parecer conclusivo desta prestação de contas.

6.1.2. A entrega do relatório final consolidado de auditoria deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados do recebimento dos elementos, documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste ajuste, nos limites estabelecidos pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais legislações regentes.



6.3. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de 2026 da CEASA/ES;

- **Programa de trabalho:** 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento.
- **Natureza:** 3.3.90.35.02 - Serviços de Consultoria - Auditoria Externa
- **Fonte:** 501 - Outros Recursos não vinculados;

CLÁUSULA OITAVA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

8.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificado para no prazo de até 10 (dez) dias regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

8.2. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

8.3. Depois de transcorridos 10 (dez) dias da notificação da multa, se a CONTRATADA não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a CONTRATANTE decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

8.4. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a CONTRATANTE informará à Assessoria Jurídica sobre os créditos em favor da CONTRATADA, antes mesmo da notificação à empresa.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Realizar os serviços que trata no Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem



qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

- a) Executar o serviço ajustado no objeto deste contrato;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no presente contrato, bem como, as de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter os prazos ajustados na licitação e na proposta comercial;
- e) Solicitar, por escrito, o envio de informações e elementos à execução do objeto contratual;
- f) Apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios, objeto da licitação;
- g) Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços, se responsabilizando por danos causados à **CONTRATANTE**, isentando-a de qualquer ônus que possa ocorrer resultante de falhas na execução dos serviços;
- h) Desenvolver os serviços objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a **CONTRATANTE**, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato;
- i) Manter, na execução dos trabalhos, a equipe indicada em sua proposta, informando, previamente à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer alteração na sua composição, a qual deverá ser procedida através da alocação de profissionais de igual ou superior experiência;
- j) A empresa CONTRATADA deverá apresentar situação regular do escritório e responsável técnico junto CRC-ES
- k) Seguir os padrões de auditoria recomendados, incluindo as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que forem julgados necessários nas circunstâncias que forem julgados pertinentes, atendidas as normas de sigilo profissional;
- l) Despender, durante o prazo contratual, o número de horas técnicas necessário à realização dos serviços de auditoria e à total execução do objeto desta licitação, conforme indicado na Proposta Comercial;
- m) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros;
- n) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vedada a cobrança de taxa de visita;
- o) Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas e fiscais que advenham da execução deste contrato;
- p) Em decorrência dos dispositivos contratuais, indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos referidos empregados da **CONTRATADA**, seja a que título for mesmo se tratando de condenação em reclamação trabalhista promovida em função da execução do



serviço;

q) Assumir inteira responsabilidade pela honestidade de seus Auditores e a indenizar quaisquer prejuízos que eventualmente venham a causar à **CONTRATANTE** e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito aos seus pela **CONTRATANTE**;

r) Manter-se atualizada em relação às normas contábeis e atender a todos os preceitos legais;

s) Entregar o resultado do objeto contratado na sede da **CONTRATANTE** em material impresso e digital em formato a ser indicado pela mesma;

t) Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá o prazo de até 05 (cinco) dias para comprovar que possui escritório com sede no Estado do Espírito Santo, tendo em vista a necessidade constante de coleta de dados, visitas, ajustes e reuniões com a equipe técnica da **CONTRATANTE**.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência;

b) Fornecer em tempo hábil todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

c) Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

d) Disponibilizar o acesso às informações técnicas, de forma a permitir o desenvolvimento dos trabalhos propostos, assinando documentos e fornecer representações formais solicitadas pela **CONTRATADA**;

e) Promover a fiscalização dos serviços na forma do disposto na legislação vigente, designando funcionário para fiscalizar o contrato, inclusive o seu ateste da execução do mesmo.

9.2.1. Eventual aceitação dos serviços por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**;

9.2.2. É facultado à **CONTRATANTE** rejeitar os serviços objeto desse contrato em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, na forma da Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

11.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos.;

11.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

11.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.



11.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

11.6. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL E PREPOSTO

12.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

12.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões resultantes do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Assim, justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Cariacica-ES, 10 de Abril de 2026.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro
CONTRATANTE



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



Ideraldo Luiz Agostinho de Moraes
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: Silvia Neide Faccini Garcia Mação

CPF: 134.891.847-00

2. _____

Nome: Ana Beatriz Souza da Silva

CPF: 152.934.287-21

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ

DIRETOR PRESIDENTE
01011200001 - CEASA - GOVES
assinado em 10/04/2026 08:56:49 -03:00

EDUARDO ARMANDO ALTOE

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DIAFI - CEASA - GOVES
assinado em 10/04/2026 08:56:23 -03:00

SILVIA NEIDE FACCHINI GARCIA MAÇÃO

OUVIDOR
ASJUR - CEASA - GOVES
assinado em 10/04/2026 09:02:36 -03:00

ANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA

ASSESSOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO
GECOL - CEASA - GOVES
assinado em 10/04/2026 08:51:29 -03:00

IDERALDO LUIZ AGOSTINHO DE MORAES

CIDADÃO
assinado em 10/04/2026 08:38:47 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/04/2026 09:02:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARA JANE LANGA (GERENTE DE CONTRATOS E LICITAÇÃO - GECOL - CEASA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KRZB9P>